



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

129 11-
PROC. 313/86
me 1

LEI Nº 1.381, DE 30 DE JUNHO DE 1.986.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar da ordem de CZ\$ 1.334.000,00 (hum milhão trezentos e trinta e quatro mil cruzados), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

2.01 - GABINETE DO PREFEITO

03.07.0212-02-4120 - ficha 016

equipamentos e material permanente.....CZ\$ 13.000,00

2.03 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO

03.07.0212-04-3132 - ficha 028

outros serviços e encargos.....CZ\$ 7.000,00

2.04 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.0212-05-3132 - ficha 035

outros serviços e encargos.....CZ\$ 20.000,00

03.07.0212-05-4120 - ficha 041

equipamentos e material permanente.....CZ\$ 10.000,00

2.05 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

03.08.0322-06-3120 - ficha 044

material de consumo.....CZ\$ 20.000,00

03.08.0322-06-3132 - ficha 046

outros serviços e encargos.....CZ\$ 500.000,00

03.08.0322-06-4120 - ficha 050

equipamentos e material permanente.....CZ\$ 20.000,00

2.06 - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO

03.09.0402-07-3113 - ficha 054

obrigações patronais.....CZ\$ 14.000,00

03.09.0402-07-3132 - ficha 057

outros serviços e encargos.....CZ\$ 45.000,00



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. 313/86
UR

-fls.02-

2.07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.44.2052-08-3132 - ficha 065

outros serviços e encargos.....CZ\$ 65.000,00

08.42.1881-02-4210 - ficha 069

aquisição de imóveis.....CZ\$ 10.000,00

08.42.1902-08-4120 - ficha 075

equipamentos e materiais permanentes.....CZ\$ 20.000,00

08.42.4272-08-3132 - ficha 079

outros serviços e encargos.....CZ\$ 30.000,00

08.48.2472-08-3120 - ficha 085

material de consumo.....CZ\$ 30.000,00

2.08 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

10.40.0212-09-3120 - ficha 092

material de consumo.....CZ\$ 500.000,00

16.88.5342-09-3120 - ficha 116

material de consumo.....CZ\$ 30.000,00

CZ\$ 1.334.000,00

Artigo 2º- A suplementação de que trata o artigo anterior ,
será coberta com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2.08- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS,

10.58.5751-07-4110 - ficha 099

guias, sarjetas e pavimentação.....CZ\$ 1.334.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 30 de junho de 1.986.

Engº Jair Nunes de Souza
Prefeito Municipal

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 30 de junho de
1.986.

Eli Macedo
Assistente de Diretor